

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2020
PROTOCOLO Nº 33926/2020
Processo Administrativo nº. 247/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 72/2020

1. Aos treze dias do mês de Outubro de 2020, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 105/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, portador da CI RG nº 3.558.084-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **AGL - COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.051.036/0001-66, Inscrição Estadual nº 9027290385, Inscrição Municipal nº 126.823-5, com endereço à Rodovia BR 116, Km 10, CEASA – Pavilhão Ilha Box 790, Curitiba/PR, CEP: 81.690-500, telefone: (41) 3265-9910, e-mail: licitaagl@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Munyr Youssef Baptista**, inscrito no CPF sob nº 048.682.919-71.

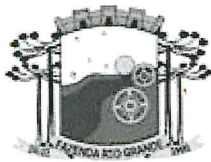
1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 06 de Outubro de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “**Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios FRIGORÍFICOS, para atender as necessidades das secretarias municipais.**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 175.633,70 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos)**, sendo vencedora dos itens 01, 13 e 39, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:04868291971

Assinado de forma digital por
MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:04868291971
Dados: 2020.10.13 15:40:37 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 105/2020** e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2020.

3. Os produtos solicitados pelas Secretarias deverão ser entregues em até 07 (sete) dias, após emissão da autorização de fornecimento, diretamente nos locais indicados:

a) Corpo de Bombeiros:

R: Tenente Sandro Luiz Kampa, 50 – Pioneiros

b) Secretaria Municipal de Saúde:

CAPS - R: Seringueira, 494 - Eucaliptos

Hospital e Maternidade N. Sra. Aparecida – R: Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros

c) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

Secretaria Municipal de Trabalho – AV.Cedro, 343 – Eucaliptos

d) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Amigos da Melhor Idade – Av. Venezuela, 247 - Eucaliptos

Casa de Passagem Eucaliptos – Av: Cedro, 812 - Eucaliptos

Casa Lar – Rua Coqueiro, 556 - Eucaliptos

Centro POP – R: Cedro, 1190 – Eucaliptos

CRAS Eucaliptos – R: Pessegueiro, 249 – Eucaliptos

CRAS Gralha Azul – R: Cauré, 6921 – Gralha Azul

CRAS Iguaçu – R: Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu

S.M ASSISTÊNCIA SOCIAL - R: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros

e) Secretaria Municipal de Educação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguaçu

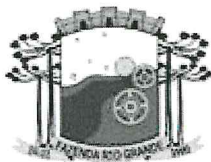
CMAEE – R: Castanheira, 596 - Eucaliptos

CMEI Estados – Av. Paraná, s/n – Estados

CMEI Francisco João Orso – R: Pessegueiro, 289 - Eucaliptos

MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:048682919
71

Assinado de forma digital por
MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:04868291971
Dados: 2020.10.13 15:40:50 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

CMEI Gralha Azul – Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul
CMEI Iguaçu – R: Farid Stephens, s/n – Pioneiros
CMEI Profª Darcy Barbosa Leal – R: Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd. Veneza
CMEI Profª Eronildes Camargo – R: Canários, 173 – Gralha Azul
CMEI Profª Marcia Claudino – Av. Venezuela, 1525 - Eucaliptos
CMEI Santa Terezinha – R: Rio Piquiri, s/n - Iguaçu
CMEI Tia Fani – Av. Brasil, 2014 - Eucaliptos
CMEI Vovô Juca Rocha – R: Rio Tiete, 769 – Iguaçu
CMEI Zilda Arns – R: Estados Unidos, 956 – Nações
CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak – R: Pau Brasil, 378 – Eucaliptos
CMEI Profª Kelly Campos, Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com R: Santa Luzia – Santa Terezinha
E. M. 26 de Janeiro – Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos
E. M. Alcides Mario Pelanda – R: Pessegueiro, 197 – Eucaliptos
E. M. Antonio Baldan – R: Albatroz, 430 – Gralha Azul
E. M. Arnaldo Busato – Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos
E. M. Carlos Eduardo Nichele – R: Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha
E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio – R: São Braz, 94 – Sta. Terezinha
E. M. Generoso Salustiano Barbosa – R: Paulo Leminski – Jd. Veneza
E. M. Guisela Kuss Reike – Av. Portugal, 244 - Nações
E. M. Joaquim K. Matsumotto – R: Jaraguariaiva, 11149 – Jd. Angico
E. M. Luiz Nichele – R: Eritreia, 171 – Jd. Santarém
E. M. Marlene Barbosa – R: Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros
E. M. Nossa Senhora de Fátima – R: Rio Guarani, 365 – Iguaçu
E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri – R: Tangará, 708 – Gralha Azul
E. M. Profª Isabel Cristina – R: São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha
E. M. Santa Cecília – R: Maranhão, 74 - Estados
E. M. Santa Fé – R: Rio Tiete, 500 – Iguaçu I
E. M. Santa Maria – R: Curitiba, 654 - Estados
E. M. São Francisco de Assis – R: El Salvador, 471 – Nações
E. M. São Gabriel – R: Dinamarca, 737 – Nações
E. M. Profª Valdinéia – R: Holanda, 110 – Nações
E. R. M. Francisco Quirino Machado – Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião
E. Rural Municipal Alô Guimarães – Passo Amarelo
E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco – R: Virmond esq. Com Rua Pinhão
Escola Social IR. Henri (Marista) – R: Japim Esquina com a RUA JURUVIARIA – Gralha azul

f) Secretaria Municipal de Governo / Faztrans:

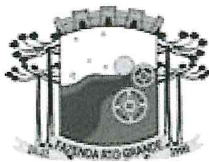
Órgão de Trânsito - Faztrans, sito a Avenida Venezuela, 247 – Nações

g) Secretaria municipal de Cultura e Turismo:

Secretaria municipal de Cultura - Rua Jequitibá, 873 – Nações

MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:048682919
71

Assinado de forma digital por
MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:04868291971
Dados: 2020.10.13 15:41:07 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

h) Secretaria municipal de Desenvolvimento Econômico:

S. M de Desenvolvimento Econômico - Av. Venezuela 247 – Nações

3.1. A fiscalização da **entrega dos produtos**, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores:

a) Corpo de Bombeiros:

Sd Ramon Murilo Mendes e 1º Tenente Guilherme Renato Hreczuck.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Hospital – Tanicler Colussi – nutricionista- matrícula 353889,

CAPS – Daniel Martins do Nascimento - (Psicólogo Coordenador)

c) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

Ana Paula Strujak, matrícula 350.700

d) Secretaria Municipal de Assistência Social:

CASA DE PASSAGEM: Denise do Rocio Grebos, matricula 241501, Jussara Maria sirichuk Antunes Teixeira, matricula 312240 (suplente)

CASA LAR: Denise do Rocio Grebos, matricula 241501, Jussara Maria sirichuk Antunes Teixeira, matricula 312240 (suplente)

CENTRO POP: Denise do Rocio Grebos, matricula 241501, India Mara de Oliveira, matricula 351048 (suplente)

CRAS EUCALIPTOS: Fabiana Palinger Andreczevecz matricula 350624 e Alexandra Hermes, matricula 353190 (suplente).

CRAS GRALHA AZUL: Fabiana Palinger Andreczevecz matricula 350624 e Ana Lilian Senczuk Fonseca, matricula 351003 (Suplente).

CRAS IGUAÇU: Fabiana Palinger Andreczevecz matricula 350624 e Inês Lores Sivinp, matricula 351095 (Suplente).

AMIGOS DA MELHOR IDADE: Fabiana Palinger Andreczevecz matricula 350624 e Marelene Figueiró, matricula 352482 (Suplente).

S.M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Josiane dos Santos Kwiatkowski matricula 349535 e Evelyn Cristina dos Santos Abeu, matricula 358337.

e) Secretaria Municipal de Educação:

C.M.A.E.E.: Eliane Ap^a da Rocha matrículas 349603 e 350532 e Valdirene Alves de Souza matrícula 348552 (suplente)

CMEI Estados: Michelle Cristiane Pinheiro de Oliveira, matrículas 351495 e 349859 e Loici da Luz Rebello, matrícula 350474 (suplente)

CMEI Francisco João Orso: Erika Regina Ferreira Lopes, matrícula 351409 e Janete Gonçalves Batista, matrícula 352452 (suplente)

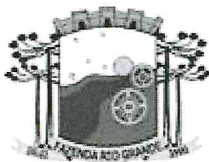
CMEI Gralha Azul: Juliana Alves Garcia de Souza, matrículas 348230 e 348787 e Terezinha Rossio Ribas Keppe dos Santos, matrícula 351530 (suplente)

CMEI Iguaçu: Maristela Ramos Vascondelos, matrícula 350880 e Márcia Adriana de Oliveira Ribas, matrícula 359261 (suplente)

CMEI Prof.^a Darcy Barbosa Leal: Roziane Soares Batista, matrículas 351582 e

MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:04868291971

Assinado de forma digital por
MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:04868291971
Dados: 2020.10.13 15:41:18 -03'00'

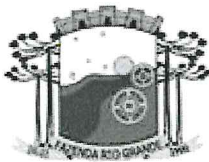


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

351611 e Rosenilda Ap^a Silveira de Lima, matrícula 337201 (suplente)
CMEI Prof.^a Eronides Camargo: Eleni Alves, matrículas 351596 e 350794 e Jacira de Santana Carvalho, matrícula 353799 (suplente)
CMEI Prof.^a Marcia Claudino: Maisa Marques, matrícula 351909 e Araci Alves de Lima, matrícula 351274 (suplente)
CMEI Santa Terezinha: Bianca Koupaka da Costa Sabatino, matrícula 351512 e Silmara Vainarski, matrícula 348355 (suplente)
CMEI Tia Fani: Claudinéia Alves do Nascimento Miranda, matrícula 348753 e Maria José de Paula Silva, matrícula 353768 (suplente)
CMEI Vovô Juca Rocha: Marcela Fabiana de Souza Laurindo, matrícula 352726 e Nívea Beatriz Moreira, matrícula 351297 (suplente)
CMEI Zilda Arns: Adriana Campos Szuk, matrículas 349821 e 350567 e Sibebe Cristina Alves de Melo, matrícula 192901 (suplente)
E.M. 26 de Janeiro: Andreia Guilen de Oliveira, matrícula 160201 e Cristina de Fátima dos Santos, matrículas 348420 e 275301 (suplente)
E.M. Alcides Mário Pelanda: Camila Renata Lobo, matrícula 349440 e Nilcea Jacob, matrículas 131201 e 264601 (suplente)
E.M. Antonio Baldan: Vanessa Oliveira dias, matrículas 348819 e 348277 e Maria Vieira de Souza, matrículas 272901 e 348373 (suplente)
E.M. Arnaldo Busato: Iracema Fagundes Busolo, matrículas 236601 e 348769 e Juceli dos Santos Lobato da Silva, matrículas 349426 e 348162 (suplente)
E.M. Carlos Eduardo Nichele: Simone Cleia da Cruz, matrícula 349626 e Maria Neuza de Jesus dos Santos Vernick, matrículas 102101 e 55201 (suplente)
E.M. Deputado Luiz Gabriel Sampaio: Ana Paula da Silva Barbosa, matrículas 352918 e 350543 e Marcellei Hermes Amarante, matrícula 350786 (suplente)
E.R.M Francisco Quirino Machado: Grazielle Orso Roik, matrícula 349146 e Maria Lúcia da Cruz Bastos, matrícula 41701 (suplente)
E.M. Generoso Salustiano Barbosa: Jaqueline Cristina Ramos, matrícula 351129 e Katia Eliza Biernacki Kovalski, matrículas 351718 e 352843 (suplente)
E.M. Guisela Kuss Rieke: Rosilda Mathias de Almeida, matrículas 351904 e 349830 e Marcia Iran da Silva Vale, matrícula 351299 (suplente)
E.M. Joaquim Katsuki Matsumoto: Anita Rosane de Oliveira, matrículas 200201 e 348523 e Salete Queiroz Santana, matrículas 348416 e 349048 (suplente)
E.M. Luiz Nichele: Vanessa Bento Damasceno da Silva, matrículas 348433 e 350574 e Nivea Coelho, matrículas 350800 e 352847 (suplente)
E.M. Marlene Barbosa: Silvia Luciana Pereira, matrícula 348748 e Denize Wilczak, matrículas 12701 e 12601 (suplente)
E.M. Prof.^a Isabel Cristina S. Borges: Sheila Cristiane da Silva, matrícula 352894
E.M. Prof.^a Maryle Ap.^a S. Ferri: Franciele Pacheco da Silva Mossner, matrículas 348347 e 351425 e Elizangela Santos Caire, matrícula 348487 (suplente)
E.M. Nossa Senhora de Fátima: Marlene Krupa do Rosário, matrículas 104801 e 273201 e Silvana Palermo, matrícula 59701 (suplente)

MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:04868291971

Assinado de forma digital por
MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:04868291971
Dados: 2020.10.13 15:41:34 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

E.M. Santa Cecília: Maria José Soares Almendana Hoshino, matrículas 349416 e 348984 e Leonice Jurema Batista, matrículas 351592 e 350551 (suplente)

E.M. Santa Fé: Luciana Conceição da Silva, matrículas 349705 e 349040 e Bruno Thiago Menezes, matrícula 350758 (suplente)

E.M. Santa Maria: Mônica de Fátima Andretta, matrícula 349583 e Michele Albergoni, matrícula 352120 (suplente)

E.M. São Francisco de Assis: Jaqueline de Fátima dos Santos Mouro, matrículas 27501 e 27701 e Enir Terezinha Cavalheiro, matrículas 220301 e 307601 (suplente)

E.M. Profª Valdineia dos Santos: Juliana Alves Ferreira, matrículas 349823 e 272801 e Patrícia Gabriela de Oliveira matrícula 350674 (suplente)

E. Rural Municipal Alô Guimarães: Gersina Costa da Silva Geromin, matrícula 349170

E.M. Rubia Mara da Cruz Pacheco: Cecília Maria, matrícula 350096

f) Secretaria Municipal de Governo / Faztrans:

Patrícia E. Dos santos, matrícula 351708

g) Secretaria municipal de cultura

Marcos Paulo Dammski, matrícula 356398

3.2. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em **três vias conforme modelo de Romaneio ANEXO II desta ATA Registro de Preços**, sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento).

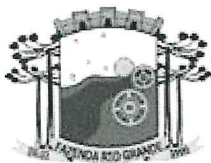
4. São designados como fiscais de Contrato/ATA Registro de Preços:

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social: **Claudio José Braine**, matrícula **357720**;
- II. Secretaria Municipal de Educação: **Deysi C. Wielewski** - Nutricionista - CRN 5285;
- III. Corpo de Bombeiros: Sd QPM 2-0 **Ramon Murilo Mendes**;
- IV. Secretaria Municipal de Saúde: **Cleberson Zepechouka**, matrícula **351724** e **Tanicler Colussi**, nutricionista matrícula **353889**;
- V. Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda: **Josemar Mascarenhas Floriano**, matrícula **351.054**;
- VI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: **Joyce Fernanda Compri**, matrícula **351295**;

4.1. O fiscal do contrato/ATA Registro de Preços deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA Registro de Preços poderá

MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:04868291971

Assinado de forma digital por
MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:04868291971
Dados: 2020.10.13 15:41:46 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, e deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e junto a Justiça Trabalhista, dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;

4.4. O documento fiscal deverá obrigatoriamente conter as especificações dos objetos entregues.

5. Os bens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

5.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

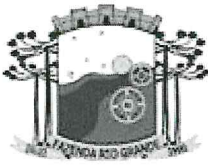
5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratado, o órgão poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:04868291971

Assinado de forma digital por
MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:04868291971
Dados: 2020.10.13 15:41:57 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

5.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

5.7. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata.

5.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata.

6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento / Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

7. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

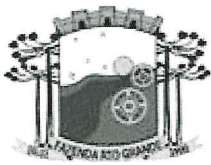
7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:04868291971

Assinado de forma digital por
MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:04868291971
Dados: 2020.10.13 15:42:07 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
109	04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.30	1000	Livre
110	04.01 12.361.0004 2.016.3.3.90.39	1000	Livre
570	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	Federal
579	16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.30	1174	Federal
580	16.01 12.361.0004 2.069.3.3.90.32	1174	Federal
659	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000	Livre
665	17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.39	1000	Livre
1154	17.01 08.244.0011 2.147.3.3.90.39	1000	Livre
638	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1000	Livre
643	17.01 08.243.0011 6.002.3.3.90.39	1000	Livre
645	17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.39	1000	Livre
1229	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	3712	Estadual
694	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1000	Livre
672	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	1000	Livre
1145	17.03 08.244.0011 2.086.3.3.90.39	1000	Livre

MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:04868291971

Assinado de forma digital por
MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:04868291971
Dados: 2020.10.13 15:42:24 -03'00'



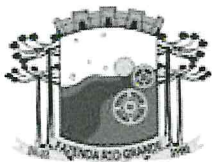
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

758	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000	Livre
779	17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.39	1000	Livre
785	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000	Livre
792	17.04 08.244.0011 2.094.3.3.90.39	1000	Livre
742	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.39	1000	Livre
1167	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	31722	Federal
695	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1712	Estadual
1241	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	11726	Federal
1211	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	31726	Federal
1348	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	3941	Federal
696	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	1941	Federal
725	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1942	Estadual
1236	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	3942	Estadual
1201	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	3934	Federal
660	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1934	Federal
639	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	1934	Federal
1204	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.39	3934	Federal
646	17.01 08.243.0011 6.003.3.3.90.39	1934	Federal
669	17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.39	1934	Federal
772	17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	1936	Federal
708	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1770	Estadual
1326	17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	11024	Federal
1191	17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	31727	Federal
1308	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	11022	Federal
1330	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	11021	Federal
1301	17.04 08.244.0011 2.090.3.3.90.39	11022	Federal
766	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	1940	Federal
1197	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.39	3940	Federal
1347	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	30941	Federal
683	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	0941	Federal
697	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.39	0941	Federal
673	17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.39	0941	Federal
726	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	0941	Federal
709	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	0941	Federal
73	03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303	Livre
318	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Livre
319	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livre
368	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Livre
369	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livre
372	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
412	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livre
411	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
409	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livre
437	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000	Livre
438	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livre
500	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Livre

MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:04868291971

Assinado de forma digital por
MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:04868291971
Dados: 2020.10.13 15:42:36 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

501	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livre
502	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Federal
524	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Livre
525	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livre
526	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
543	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livre
1304	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	11020	Federal
1306	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	11019	Federal
1323	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	11024	Federal
1328	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	11023	Estadual
1295	11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30	3515	Livres
161	07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	Livre
147	07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	Livre
998	27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000	Livre
931	23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	Livre
936	23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	Livre
943	23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	Livre
1120	36.01 13.695.0005 2.142.3.3.90.30	1000	Livre
1126	36.01 13.695.0005 2.143.3.3.90.30	1000	Livre
1130	36.01 13.695.0005 2.144.3.3.90.30	1510	Livre
818	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	Livre
139	06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	Livre

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento do contrato/ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

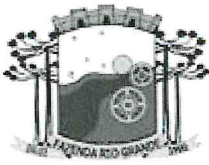
11.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:0486829197

1

Assinado de forma digital por
MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:04868291971
Dados: 2020.10.13 15:42:47 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

11.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.9. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a complementação ou reposição.

11.10. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12. Das Obrigações da Contratante:

12.1. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

12.4

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:04868291971

Assinado de forma digital por
MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:04868291971
Dados: 2020.10.13 15:42:58 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

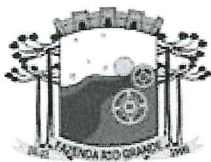
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos

MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:04868291971

Assinado de forma digital por
MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:04868291971
Dados: 2020.10.13 15:43:10 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

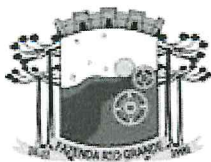
13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:04868291971

Assinado de forma digital por
MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:04868291971
Dados: 2020.10.13 15:43:21 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.
- e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

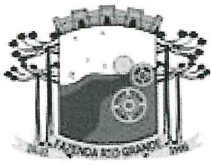
15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à

MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:048682919
71

Assinado de forma digital por
MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:04868291971
Dados: 2020.10.13 15:43:32 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (AGL - COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

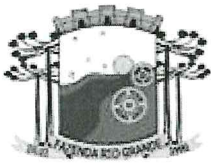
16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do

MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:048682919
71

Assinado de forma digital por
MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:04868291971
Dados: 2020.10.13 15:43:43 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 105/2020**.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 105/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

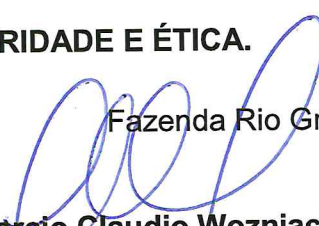
19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 13 de Outubro de 2020.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

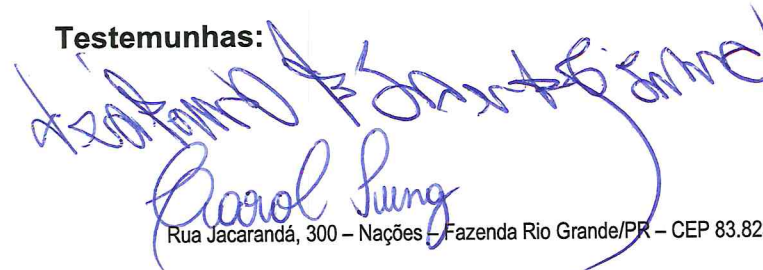
MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:04868291971

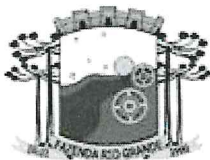
Assinado de forma digital por MUNYR
YOUSSEF BAPTISTA:04868291971
Dados: 2020.10.13 15:44:07 -03'00'

Munyr Youssef Baptista

AGL - COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Testemunhas:


Carol Sung



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2020
PROTOCOLO 33926/2020
Processo Administrativo nº. 247/2020

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Munyr Youssef Baptista**, representante legal da empresa/organização **AGL - COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 76.051.036/0001-66, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 13 de Outubro de 2020

MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:048682
91971

Assinado de forma digital
por MUNYR YOUSSEF
BAPTISTA:04868291971
Dados: 2020.10.13 15:44:31
-03'00'

Munyr Youssef Baptista
AGL - COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 247/2020		Licitação: 105/2020 - PE		Data da Homologação: 06/10/2020					
Fornecedor: 12140		- AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME							
1	03-01-0069	Peito de frango sem osso - produto resfriado, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico e resistentes, contendo aproximadamente 1kg do produto. A embalagem deverá conter rótulo com o nome do fabricante, identificação do produto, data que o produto foi embalado. O rótulo deverá possuir as datas de validade do produto: "se resfriado; "e se congelado Isças de carne bovina patinho, embalados no sistema IQF (peças congeladas separadamente, em embalagem plástica).- produto congelado, embalagem secundária: caixas de papelão, embalagem primária: pacote de polietileno com no mínimo 1kg do produto. A embalagem secundária deverá conter rótulo com os seguintes dados: nome do fabricante, identificação do produto, data que o produto foi embalado, data de validade do produto.	COPACOL	KG	2.000,000	0,0000	9,1900	18.380,00	Venceu
13	03-01-0082	Isças de carne bovina patinho, embalados no sistema IQF (peças congeladas separadamente, em embalagem plástica).- produto congelado, embalagem secundária: caixas de papelão, embalagem primária: pacote de polietileno com no mínimo 1kg do produto. A embalagem secundária deverá conter rótulo com os seguintes dados: nome do fabricante, identificação do produto, data que o produto foi embalado, data de validade do produto.	NOVILHO NOBRE	KG	3.210,000	0,0000	33,4700	107.438,70	Venceu
39	03-01-0097	Peito de frango sem osso congelado. Produto congelado, embalado em saco de polietileno transparente, atóxico e resistentes, contendo aproximadamente 1kg do produto. A embalagem deverá conter rótulo com o nome do fabricante, identificação do produto, data que o produto foi embalado, e data de validade.	COPACOL	KG	5.125,000	0,0000	9,7200	49.815,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					10.335,000	175.633,70			
		MUNYR YOUSSEF		Assinado de forma digital por MUNYR YOUSSEF BAPTISTA:04868291971 Dados: 2020.10.13 15:45:13 -03'00'					
		BAPTISTA:048682919							
		71							

Fazenda Rio Grande, 13 de Outubro de 2020.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 252/2020 de 22 de outubro de 2020

Página 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios FRIGORÍFICOS, para atender as necessidades das secretarias municipais.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Data da Assinatura: 13/10/2020;
Processo Administrativo: 247/2020;
Protocolo: 33928/2020;

Detentor: AGL - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA;
CNPJ: 76.051.035/0001-66;
Inscrição Estadual: 9027290385;
Endereço: Rodovia BR 116, Km 10, CEASA - Pavilhão Ilha Box 780, Curitiba/PR;
Administrador: Munir Youssef Baptista;
CPF nº: 048.582.919-71;
Valor Total: R\$ 175.533,70 (cento e setenta e cinco mil, seiscientos e trinta e três reais e setenta centavos).

Detentor: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI;
CNPJ: 33.924.940/0001-28;
Inscrição Estadual: 9081745-09;
Endereço: Rua Alexandre Gugelmin, nº 139, Vila Juliana-Piraquara/PR;
Administrador: Lourival Ferreira;
CPF nº: 080.572.149-53;
Valor Total: R\$ 1.435.308,30 (um milhão quatrocentos e trinta e cinco mil trezentos e nove reais e trinta centavos).

Detentor: G.O. TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 08.809.751/0001-65;
Inscrição Estadual;
Endereço: Rua Santa Fé, nº 250, Bairro Jardim Pedro Demeterco - Pinhais/PR;
Administrador: Fábio Perdigão;
CPF nº: 003.482.649-17;
Valor Total: R\$ 1.023.674,05 (um milhão, vinte e três mil, seiscientos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83268-000 - Fone/Fax: 041 427-8100



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO 285.2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo

Processo nº: 0037863/2020

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Local: Rua Rio das Ostras, nº 1252 (ant. 61) e Rua Rio das Ostras, nº 1196 (ant. 62) - Jd. Maravilha - Fazenda Rio Grande - PR

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Tipologia: ☒ Loteamento urbano

Uso: ☒ Residencial, ☒ Comercial, ☒ Industrial, ☒ Serviço

3 - TERREIRO:

Região: ☒ Asfalto

4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:

Valor Total R\$: 2.699,71

5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (2%)

Valor Total R\$: 53,99

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Processo: 00430

7 - OBSERVAÇÕES:

Valor de cada fração de terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do terreno correspondente pelo Valor Unitário (R\$/m²) considerado.

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2020

Deise da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jonathan Willian Pereira
Mat. 357.597

01/02



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.124/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO 285.2020

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo

Processo nº: 0037863/2020

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

Imagens de frente do lote e local do terreno.

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

* Art. 17 A - Deverá ser doado ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...

* § 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos do condomínio horizontal, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais.

Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2020

Deise da Rocha Rodrigues
Mat. 350.985

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Jonathan Willian Pereira
Mat. 357.597

02/02

DAYANNE
CATHERINE
WOZHIK DE
LIMA:08377858983

Assinado de forma digital por DAYANNE CATHERINE WOZHIK DE LIMA:08377858983
Dados: 2020.10.22 10:37:03'00'